



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA AS MPES, EM ATENDIMENTO A LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 081/2023, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 054/12, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h59 do dia **26/03/2024** até às 11h59 do dia **02/04/2024**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 12h00 do dia **02/04/2024**

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/>

CONSULTAS AO AVISO E INFORMAÇÕES: Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://comprasbr.com.br/> e www.itapeçerica.mg.gov.br.

CONTATO: (37) 3341-8517

BASE LEGAL: inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanentes para utilização no Posto de Hidratação criado para atender as demandas de casos suspeitos e ou positivos para dengue no Município de Itapeçerica/MG, no exercício de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso de Dispensa de Licitação.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, o qual fará a inserção e monitoramento de dados gerados no sistema eletrônico. Para esta dispensa por meio da Portaria Municipal 026/2024 foi designada a **Sr. Lucas Eustáquio Brito de Oliveira**.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas no orçamento do Município para o exercício de 2024 e serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 474 - 02.06.05.10.305.0006.1071.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Ficha 476 - 02.06.05.10.305.0006.2162.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.



Fontes de Recursos:

1500.000.1002000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

1600.000.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

1621.000.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento as **pessoas jurídicas beneficiadas pela LC 123/2006 e suas alterações**, que atendam as exigências constantes deste Aviso de Contratação Direta e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico disponível.

4.2 Estarão impedidos de participar desta dispensa eletrônica os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá conter:

a) razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do proponente;

b) número do processo de contratação direta;

c) especificação do objeto a ser contratado, sendo obrigatória a indicação da **MARCA** do produto e, quando for o caso o modelo ofertado;

d) valor global do item/lote, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

d1) o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

e) declaração de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados de sua apresentação.

5.2 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

6.1 A sessão pública terá início a partir do horário previsto neste aviso de contratação, com a abertura automática das propostas de preços iniciais recebidas. Na análise das propostas será verificada a conformidade das mesmas quanto à adequação do objeto, passando em sequência para a fase de lances, com a participação de todos os detentores de propostas classificadas, os quais deverão estar conectados ao sistema.

6.2 O acesso à sala de lances deve ser feito na página inicial do “site” após clicar em “Acessar”, preenchendo login e senha pessoal. Os lances serão formulados em campo próprio, com valores unitários, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo registro de horário e valor, vedada a identificação do detentor do lance.

6.3 O participante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último lance anteriormente registrado pelo sistema e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Quando do lançamento da proposta, através do sistema eletrônico, o participante deverá lançar o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula. Até a abertura das propostas, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

6.5 Para envio dos lances será adotado o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Durante o procedimento os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.6 A etapa de lances terá duração de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o término do prazo estabelecido, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente designado realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.7.1 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente designado poderá negociar condições mais vantajosas. Nessa hipótese, concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, será realizada estimativa de preços para verificação quanto à compatibilidade destes com o mercado, a qual deverá ser formal e considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.7.2 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo este ser anexada aos autos do processo de contratação. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema eletrônica, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.8 Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo agente dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

6.9 Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na LC nº 123/2006.

6.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.10.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.11 Em caso de ocorrências como: queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, ocasionadas por eventos naturais ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, não serão cabíveis quaisquer reclamações a respeito.

6.11.1 Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, caso haja prejuízos

6.12 Definida a proposta vencedora e estando o preço proposto compatível com o estimado, o agente designado deverá solicitar, por meio da plataforma, o envio dos documentos de habilitação exigidos do fornecedor, e, se necessário, dos documentos complementares, bem como proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.13 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021. A verificação dos documentos será realizada no sistema eletrônico, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.14 Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e ocorrências relevantes.

6.15 Inexistindo interposição de recurso ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do **Item 9 do Termo de Referência ANEXO I** - deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 Recebidos os documentos será analisada a conformidade destes quanto às exigências de habilitação contidas no Anexo I deste Aviso.

7.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a documentação daquele que ofertou a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 Após a Autorização da Autoridade Competente será emitido documento que formalizará a contratação, denominado TERMO DE CONTRATO, cuja minuta integra este Aviso de Contratação.



8.2 O vencedor terá 1 (um) dia útil contado da sua convocação para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 O prazo estipulado para assinatura no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.3 Para a assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.4 Caso a empresa vencedora não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

8.5 O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

8.6 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante do Contratante.

8.7 O Contrato a ser celebrado, conforme Minuta - Anexo II - implicará compromisso de execução dos serviços e conterá dentre suas cláusulas, as de: Condições de execução; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações da Contratada; Obrigações do Contratante; Sanções Administrativas; Rescisão Contratual; e demais informações.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os fornecedores ficarão sujeitos às infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. (Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances);
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Minuta de Contrato.

9.3 Nos casos de infrações previstas nos incisos VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, o fornecedor será declarado inidôneo para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



9.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, eximirá a Contratada da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.8 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I.** no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II.** no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a)** rever as regras definidas e republicar o presente aviso;
- b)** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Nesse caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c)** fixar prazo para que os interessados possam fazer a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências das letras “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Aviso.

10.6 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Aviso de Contratação Direta, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapeçerica/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.7.1** ANEXO I – Termo de Referência.
- 10.7.2** ANEXO II – Minuta do Contrato.
- 10.7.3** ANEXO III – Modelo de Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

10.7.4 ANEXO IV - Declaração que atende ao disposto na Lei 9.854/99, bem como de idoneidade e inexistência fato impeditivo.

10.7.5 ANEXO V - Declaração de enquadramento na condição de MPE, nos termos da LC 123/2006.

10.7.6 ANEXO VI - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018.

10.7.7 ANEXO VII - Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

Itapecerica/MG, 25 de março de 2024.

Lara Dias
Secretária de Saúde

Este Aviso de Contratação Direta
foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Assessoria Jurídica



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente contratação direta contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanentes para utilização no Posto de Hidratação criado para atender as demandas de casos suspeitos e ou positivos para dengue no Município de Itapeçerica/MG, no exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1 O objeto da contratação será dividido em itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CLORETO DE SÓDIO Concentração: 0,9 %, Forma Farmacêutica: Solução injetável	Bolsa de 500 ML	7.500	5,4500	40.875,00
02	CLORETO DE SÓDIO Concentração: 0,9 %, Forma Farmacêutica: Solução injetável	Bolsa de 250ML	1.800	4,6400	8.352,00
03	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA Gravitacional Material: Pvc, Transparente, Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, c/ Filtro , Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete , Comprimento Tubo: Até 180 cm , Tipo Injetor Lateral: c/ 1 Injetor, Uso s/ Agulha, Conector Paciente: Luer, Adicional: c/ Clamp, Esterilidade: Estéril, Uso Único , Tipo Embalagem: Individual;	Unidade	8.000	0,7100	5.680,00
04	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22 , Cateter em Teflon, Radiopaco (visível ao Raio X), Matéria-prima sem látex, Descartável, de uso único, Design ergonômico;	Unidade	4.000	0,6800	2.720,00
05	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24 , Cateter em Teflon, Radiopaco (visível ao Raio X, Matéria-prima sem látex, Descartável, de uso único, Design ergonômico;	Unidade	4.000	1,2900	5.160,00
06	SCALP 23 G , Tubo vinílico, - Transparente, - Atóxico e apirogênico, - Conector fêmea, - 23G	Unidade	1.000	0,4500	450,00
07	LUVA PARA PROCEDIMENTO Não Cirúrgico Material: Látex, Esterilidade: Estéril, Tamanho: Pequeno, Cor: Branca, Comprimento Cano: Mínimo 80 MM, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável;	Caixa com 100 Unidades	10	21,2244	212,24
08	LUVA PARA PROCEDIMENTO Não Cirúrgico Material: Látex, Esterilidade: estéril, tamanho: Médio, Cor: Branca, Comprimento Cano: Mínimo 80 MM, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Tipo: Par, Tipo Uso: Descartável	Caixa com 100 Unidades	20	21,5044	430,08
09	LUVA DE PROCEDIMENTO , Não Cirúrgico Material: Látex, Esterilidade: Estéril, tamanho: Grande, Cor: Branca, Comprimento Cano: Mínimo 80 MM, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Tipo: Par, Tipo Uso: Descartável	Caixa com 100 Unidades	10	18,1289	181,28
10	MÁSCARA CIRÚRGICA Material: Não Tecido 100% Polipropileno, Filtro: Elemento Filtrante Interno, Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95%, Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas, Modelo: Ajustável, Clipe Nasal, Formato: Retangular, c/ Pregas Horizontais, Cor:	Caixa com 50 Unidades	150	7,8233	1.173,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

	c/ Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável				
11	DIPIRONA SÓDICA Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável.	Ampola de 0,2ML	1.000	1,2433	1.243,30
12	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL , frasco 10ml, estéril e apirogênica, seu uso objetiva a diluição e solubilização de medicamentos injetáveis.	Ampola	400	0,2400	96,00
13	MACA FIXA , Maca fixa com capacidade de até 190kg, Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro, Parede de 1,2 mm, Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim impermeável, Pés com ponteiros de PVC, Pintura eletrostática a pó-epoxi. Dimensões: Largura 62 cm, Comprimento 180 cm, Altura Máxima 80 cm.	Unidade	03	1.046,4767	3.139,43
14	LENÇOL DESCARTÁVEL Uso Hospitalar Materia Prima: 100% Fibra Celulose Natural , Dimensoes: Cerca De 70 Cm X 50 M , Apresentação 1: Em Rolo	Rolo com 50M	50	15,0233	751,16
15	SUPORTE PARA SORO Material: Aço Inoxidável, Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi , Tipo: Portátil E Altura Regulável , Rodízios: Com Rodízios, Pés: 5 Pés C/ Capa Protetora Em Polímero , Ganchos: 4 Ganchos , Características Adicionais: Apoio para locomoção	Unidade	03	236,3333	708,99
16	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE Material: Papelão, Capacidade Total: 3 L, Acessórios: Alças Rígidas E Tampa , Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade , Tipo Uso: Descartável	Unidade	40	2,7167	108,66
17	SACO PLÁSTICO LIXO Capacidade: 100 L, Cor: Branca , Apresentação: Peça Única , Largura: 75 CM, Altura: 105 CM, Características Adicionais: Leitoso, 3 Micra, Símbolo De Substância Infectante , Aplicação: Hospitalar	Embalagem com 100 unidades	10	70,2333	702,33
18	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral	Envelope 27,9 g	5.000	1,1163	5.581,50
19	REFRESQUEIRA Material Estrutura: Aço Inoxidável, Material Depósito: Acrílico, Tipo: 2 Depósitos, Capacidade: 15 L, Tensão: 110 V, Potência: 240 W, Aplicação: Servi Bebidas Frias	Unidade	02	2.490,5567	4.981,11
20	REPELENTE Princípio Ativo: À Base De Icaridina, Concentração: Até 25%, Característica Adicional: Isento De Óleo, Forma Farmacêutica: Loção	Embalagem de 200ml	150	14,0867	2.113,00

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será feita por meio de Instrumento Contratual firmado entre as partes.

3.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

3.3 A contratação será feita por meio de dispensa de licitação.



3.4 Para realizar a pesquisa de mercado utilizou-se como referência o descritivo dos itens constante do sítio eletrônico <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, no entanto, para os itens de número 04, 05, 06, 09, 12, 13 e 14 utilizou-se o descritivo próprio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que estes não se encontram no referido catálogo.

3.3 O preço estimado foi obtido por meio de consulta às contratações constantes do Portal Nacional de Contratações (PNCP), as quais acompanham este Termo de Referência.

3.4.2.1 Para se encontrar o preço médio do item foi realizado o cálculo da média aritmética entre o resultado apresentado pelo PNCP.

3.4.2 O preço médio total da contratação perfaz a importância de **R\$ 84.659,57 (oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**. Salienta-se que é possível realizar a contratação por meio de dispensa de licitação, com fundamento contido no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, c/c Decreto Lei nº 11.317/22, haja vista que os elevados custos operacionais para abertura de um processo licitatório e a demora na formalização dos atos inviabiliza a consecução dos interesses públicos e o atendimento da referida demanda emergencial.

3.5 O quantitativo em referência foi estipulado com base em consulta à equipe técnica da Secretaria de Saúde, que utilizou como parâmetro os materiais, insumos e equipamentos necessários ao desempenho de atividades e procedimentos no atendimento aos pacientes, e assim, evitar o agravamento dos quadros e a ocorrência de óbitos.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1 Trata-se de aquisição de bens comuns (art. 60, §1º da Lei 14.133/21), a serem contratados mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

6 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação dos itens em questão tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente no que tange ao Estado de Emergência em Saúde Pública em relação ao surto de dengue vivenciado nos dias atuais, nos termos do Decreto Municipal nº: 025 de 22 de fevereiro de 2024. Nesse ínterim, considerando as questões acima levantadas, não se vislumbra alternativa senão recorrer à hipótese de dispensa emergencial, disposta no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

6.2 Opta-se pela realização de dispensa, com fulcro no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Secretaria ou Ata Registro de Preço vigente.

6.3 A dispensa deverá ser realizada na forma eletrônica, nos moldes e diretrizes estabelecidas no art. 196 e seguintes do Decreto nº 081/2023, visando à ampla competitividade e a economicidade.

6.4 Após a formalização do processo licitatório a presente contratação será divulgada no PNCP para disputa de preços e seleção da proposta mais vantajosa.

7 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da contratação terá respaldo na pesquisa de preços realizada por meio de contratações obtidas do PNCP, as quais seguem anexas, conforme exige o art. 23 da Lei nº 14.133/21.

7.2 Para a contratação deverá observar os preços máximos relacionados na tabela constante do subitem 2.1 deste Termo de Referência.



7.3 A contratação se efetivará com o autor da melhor proposta, ou seja, aquela que contiver os menores preços e que atenda a todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, assim sendo, os orçamentos coletados com empresas do ramo servirão de parâmetros para a contratação pretendida.

8 VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do Contrato será o fixado no Aviso de Contratação Direta, com início na data de assinatura do instrumento e encerramento em **30 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

8.2 A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9 REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

- a)** Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade relativa a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor;
- e)** Prova de Regularidade com o FGTS;
- f)** Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento);
- g)** Declaração que o proponente cumpre o disposto na Lei 9.854/99, bem como de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i)** Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber;
- j)** Declaração de que cumpre as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;
- k)** Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- l)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º), no caso de beneficiário da Lei Complementar 123/2006.
- m)** Alvará Sanitário da empresa, devidamente autenticada e a cópia do Certificado de Registro de Inspeção devidamente autenticado.
- n)** Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 PROPOSTA

10.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

10.2 O fornecedor interessado deverá preencher a coleta de proposta anexa, a qual terá validade por **60 (sessenta) dias**, e anteriormente a elaboração de sua proposta o proponente deverá atentar-se às condições e obrigações que serão por ele assumidas e que foram estabelecidas neste Termo de Referência.

11 CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, de segunda à sexta-feira, das 12h às 17h, na sede do Contratante, situada na Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – Itapeçerica/MG.

11.1.1 O prazo assinalado acima começará a fluir a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Diretoria de Compras, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

11.2 O envio da Ordem de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail.



11.2.1 Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 11.1 para a entrega dos produtos.

11.3 Os bens deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal.

11.4 As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são de inteira responsabilidade da Contratada.

12 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, em até 2 (dois) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e conformidade e, conseqüente aceitação, em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação escrita da Contratada.

12.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 GARANTIA

13.1 O prazo de garantia dos produtos (Item 13 - Maca Fixa; Item 15 - Suporte para Soro e Item 19 - Refresqueira) é de **06 (seis) meses**, de acordo com Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13.2 Caso o fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta;

14.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja corrigido ou substituído;

14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

14.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

14.6 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes a presente contratação.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2 Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

15.3 Responsabilizar-se por danos e prejuízos que causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da entrega dos itens contratados, sem qualquer ônus para o Contratante;

15.4 Responsabilizar-se em caso de constatação de danos a bens do Contratante ou de terceiros, pelos ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar. Se assim não proceder, o Contratante lançará mão dos créditos da Contratada para ressarcir os prejuízos de quem de direito;



15.5 Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Aviso de Contratação Direta, o objeto com irregularidades ou em desconformidade;

15.6 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

15.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do Contratante.

15.9 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para o transporte dos itens.

15.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta.

16 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados através de ordens bancárias, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento do serviço entregue.

16.2 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de **10 (dez) dias** contados da entrega definitiva dos bens.

16.3 Os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação do DANFE.

16.4 Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no subitem 16.2 será suspenso até a sua regularização.

17 REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

18 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 Caso a Contratada requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o Contratante obrigado a responder em até 15 (quinze) dias da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

19 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas com a execução do Contrato decorrente desta contratação estão previstas no orçamento do Município para o exercício de 2024 e correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Equipamentos:

Ficha 474 - 02.06.05.10.305.0006.1071.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Material de Consumo:

Ficha 476 - 02.06.05.10.305.0006.2162.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fontes:

1500.000.1002000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

1600.000.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

1621.000.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

20 SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

21 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



21.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa:

b1) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato;

b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;

c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapeçerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

21.2 A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso na execução e entrega do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o 16º dia útil e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso na execução e entrega dos produtos por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;

d) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Contratante a promover a rescisão do Contrato.

e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 21.1.1 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

21.5 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 21.1.1 caput desta Cláusula poderá também ser aplicada a Contratada que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

21.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapeçerica do ato que as impuser.

21.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

21.8 Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.



21.9 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à Contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21.10 Se o Contratante verificar que o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e a das alíneas “a” e “d” são exclusivas da Secretaria Municipal de Saúde.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei.

22.1.1 Fica designada pelo Município como FISCAL, a **Sra. Juliana Silva Melo**.

22.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade do produto, bem como a eficiência e pontualidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

22.2.1 O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

22.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Em anexo ao presente Termo de Referência, encontra-se a respectiva Estimativa da Despesa.

Lara Dias
Secretária de Saúde



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA/MG, por meio da _____ (unidade administrativa), como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____ (endereço do Contratante) inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742.0001-44, por meio da _____ (unidade da administrativa), a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo _____ (autoridade administrativa competente para firmar o contrato), e a empresa _____, estabelecida na _____ (endereço da Contratada), inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (representante da sociedade Contratada) têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com **base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e em conformidade com os termos do Processo Administrativo nº ____/2024, Dispensa Eletrônica nº ____/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações e pelo **Decreto Municipal 081/2023**. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto da presente contratação direta é a aquisição de materiais de consumo e permanentes para utilização no Posto de Hidratação criado no intuito de atender as demandas de casos suspeitos e ou positivos para dengue no Município de Itapeçerica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contrato.

2.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.2.1 O objeto da contratação será dividido em itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
PREÇO TOTAL		R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).



3.2 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordens bancárias, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento do serviço entregue.

3.4 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de **10 (dez) dias** contados do recebimento definitivo dos produtos.

3.5 Os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação do DANFE.

3.6 Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no subitem 3.4 será suspenso até a sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Caso a Contratada requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o Contratante obrigado a responder em até 15 (quinze) dias da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, de segunda à sexta-feira, das 12h às 17h, na sede do Contratante, situada na Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – Itapeçerica/MG.

6.1.1 O prazo assinalado acima começará a fluir a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Diretoria de Compras, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

6.2 O envio da Ordem de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail.

6.2.1 Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 6.1 para a entrega dos produtos.

6.3 Os bens deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal.

6.4 As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, em até 2 (dois) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e conformidade e, conseqüente aceitação, em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação escrita da Contratada.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato



CLÁUSULA OITAVO - DA GARANTIA

8.1 O prazo de garantia dos produtos (Item 13 - Maca Fixa; Item 15 - Suporte para Soro e Item 19 - Refresqueira) é de **06 (seis) meses**, de acordo com Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.2 Caso o fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei. Fica designada pelo Município como FISCAL, a **Sra. Juliana Silva Melo**.

9.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade do produto, bem como a eficiência e pontualidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

9.2.1 O fiscal designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

9.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.5 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até **30 de maio de 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.3 Responsabilizar-se por danos e prejuízos que causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da entrega dos itens contratados, sem qualquer ônus para o Contratante;

11.4 Responsabilizar-se em caso de constatação de danos a bens do Contratante ou de terceiros, pelos ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar. Se assim não proceder, o Contratante lançará mão dos créditos da Contratada para ressarcir os prejuízos de quem de direito;

11.5 Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Aviso de Contratação Direta, o objeto com irregularidades ou em desconformidade;



11.6 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

11.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do Contratante.

11.9 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para o transporte dos itens.

11.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja corrigido ou substituído;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta;

12.6 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

13.1 É facultado ao Contratante suspender a execução dos serviços e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

14.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a Contratada de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa:

b1) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato;

b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;

c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapeçerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

15.2 A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso na execução e entrega do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o 10º dia útil e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso na execução e entrega do serviço por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;

d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.1.1 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.5 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 15.1.1 caput desta Cláusula poderá também ser aplicada a Contratada que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

15.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapeçerica do ato que as impuser.

15.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.8 Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

15.9 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à Contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.10 Se o Contratante verificar que o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e a das alíneas “a” e “d” são exclusivas da Secretaria Municipal de Saúde.



15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Contratante poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas com a execução do Contrato decorrente desta contratação estão previstas no orçamento do Município para o exercício de 2024 e correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O Contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica – MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Contratante.

21.3 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21.4 Fica designado como gestor do contrato a Sra. Lara Dias, Secretária Municipal de Saúde.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Itapecerica/MG, ----- de ----- de -----.



Agente Público do Contratante
(Nome, cargo e lotação)

Representante Legal da Contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

Testemunha



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG
Ref. Processo Administrativo nº _____
Dispensa Eletrônica nº _____

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ apresenta proposta de preço, conforme detalhamento constante em planilha a seguir:

LOTE ÚNICO			
Item	Serviço	Quant.	Preço Unitário

O valor total da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

No preço estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, despesas com transporte e outras necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

A entrega dos serviços e demais condições referentes à execução contratual são as constantes do Aviso de Contratação Direta.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do titular ou preposto
Nome completo,
CPF
Função (proprietário, sócio-gerente, etc.)



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE IDONEIDADE E
DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----
-, com sede na ----- (endereço completo da empresa), por seu representante
legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a)** é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;
- b)** cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede com sede na ----- (endereço completo da empresa), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que, no ano calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e que está apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados das pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do aviso de contratação/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede com sede na ----- (endereço completo da empresa), **DECLARA**, que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede com sede na ----- (endereço completo da empresa), **DECLARA** para fins de atendimento ao que consta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2024, do Município de Itapecerica que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF